

não se pôde louvar isto ; porém qual he a regra a que não quadre huma excepção ? Os principios de Economia não são theoremas de Geometria.

A Gazeta de *Paris* representa o Ministro do interior occupado com os negocios de *Roma* ; e lendo na Camara o seguinte projecto de Lei sobre a Concordata.

“ Senhores : Ao abrirem-se as sessões do anno passado vos annunciou S. M. que continuava as suas negociações com a Santa Sé , confiando que o seu feliz exito restituiria huma paz absoluta á Igreja de *França*.—As Camaras ouvirão esta communicacão d’ElRei com todo o reconhecimento.

“ Na abertura das actuaes sessões vos disse S. M. que estas negociações estavam já terminadas por meio de hum Tratado , o qual se vos communicaria , encarregando aos seus Ministros que vos propozessem ao mesmo tempo hum projecto de lei , necessaria para dar a sancção legislativa a quaesquer disposições da Concordata , que della fossem susceptiveis , a fim de as conformar com a Carta Constitucional , com as leis do Reino , e com as prerogativas da Igreja Gallicana.

“ Vimos pois hoje cumprir com esta importante commissão.

“ Bem sabidos são os acontecimentos que occasionarão o transtorno da Igreja de *França* , tendo sido todos nós não só testemunhas mas tambem victimas ; porém estes successos pertencem á Historia , e somente os recordamos para bendizermos á divina Providencia , que nos restituiu com a liberdade o throno legitimo e tutelar , que se affiança cada vez mais com a sabedoria do Rei.

“ Em 15 de Julho de 1801 se fez huma Convenção entre o Governo *Francez* e S. Santidade , a qual se publicou como Lei do Estado.

“ Em 8 de Abril de 1802 se promulgárão simultaneamente com ella varias disposições , chamadas *artigos organicos* , para que se observassem tambem como leis do Estado.

“ Em 24 do seguinte Maio manifestou o Papa , em huma allocução pronunciada em Consistorio secreto , que tendo observado que com a Concordata se tinham publicado huns artigos que lhe erão desconhecidos , se via obrigado a pedir ao Governo *Francez* se fizessem nella certas mudanças opportunas e necessarias.

“ Em consequencia disto se entabou huma discussão ente as duas Potencias , a qual se prolongou sem ter resultado algum. Forão-se pois augmentando os motivos de desavença entre o Papa e o Governo *Francez* , cujos progressos não he do caso agora referir.

“ Desde o anno de 1802 negou o Papa aos Bispos de *França* o poder ex-

dades sobre a forma das Instituições Canonicas pedidas para as Sés Episcopaes *Francezas* nas Provincias reunidas á *França*, depois da Concordata.

“ Os acontecimentos de 1809 produzirão hum rompimento aberto. O Governo *Francez*, pertendendo pela sua parte não ter violado a Concordata de 1801, declarou que, se o Papa insistisse em denegar as ditas Instituições Canonicas, era da sua intenção ter por abrogada a Concordata.

“ As actas promulgadas pelo Governo em 1810 fizeram impossivel toda a reconciliação com a Santa Sé. Denegou o Papa todas as Bullas de Instituições que lhe forão pedidas, ou só accedeo a que se expedissem debaixo da expressa condição de que não se houvesse de fazer menção da nomeação dos novos Prelados pelo Chefe do Governo, e de que se especificasse serem expedidas de *motu proprio*. As negociações renovadas em 1811 não tiveram effeito, e continuou o Papa a negar-se a reconhecer as disposições da Concordata de 1801.

“ Em 13 de Fevereiro de 1813 inserio-se no Boletim das leis huma supposta Concordata assignada em *Fontainebleau*, e publicada como lei do Estado de huma forma desusada.

“ Tal era o estado das cousas quando o Rei subio ao throno de seus antepassados, no qual tempo estavam suspensas todas as relações entre a *França* e o Chefe da Igreja; e por consequencia interrompida a successão dos Bispos, as Igrejas sem Pastores, o Sacerdocio dividido, e privados os Cidadãos da instrucção religiosa.

“ Os males que affligião a Igreja ameaçavão o Estado: para evitar hums e fazer cessar os outros, entabalou o Rei negociações com a Corte de *Roma*, as quaes principiárão em 1814, e não se poderão concluir senão agora.

“ A Convenção concluida em 11 de Julho passado entre a Santa Sé e o Rei, que o Ministro poz sobre a meza, he o resultado destas largas negociações, o qual renova a alliança que em todo o tempo existio entre o Soberano Pontifice e a *França*. ”

Depois de varias outras observações que o Ministro fez, leo-se o projecto de Lei, que he do theor seguinte:

“ Luiz, etc.—Temos ordenado e ordenamos que o Projecto de Lei, cujo theor se segue, seja apresentado na Camara dos Deputados pelos nossos Ministros Secretarios d’Estado das Repartições dos Negocios Estrangeiros e do Interior, pelo Conde *Beugnot*, Ministro d’Estado, e pelo Conde *Portalis*, Ministro d’Estado, aos quaes encarregamos que desenvolvão os motivos e sustentem a discussão.

“ Art. 1.º Em conformidade da Concordata celebrada entre *Francisco I.* e *Leão X.* só o Rei de *França* nomeia em virtude de hum direito reconhecido

da Coroa, os Arcebispos e Bispos em todo o Reino. Estes recorrerão de pois ao Papa para obterem a investidura canonica na forma estabelecida desde antigos tempos.

“ 2.º Fica sem effeito a Concordata de 15 de Julho de 1801, não devendo todavia alterar-se os effeitos que produziu, nem a disposição conteuda no artigo 13 da Convenção, o qual fica em sua plena força e vigor.

“ 3.º Estabelecem-se sete novos Arcebispados, e 35 Bispados novos. Duas das Sés Episcopaes, actualmente existentes, erigem-se em Arcebispados, a saber: *Avinhão*, e *Cambray*.

“ Os limites diocesanos das 50 Sés actualmente existentes e os das 42 Sés novamente erigidas estão demarcados nos mappas annexos á presente lei.

“ 4.º As dotações dos Arcebispados e Bispados serão costeadas dos fundos postos á disposição do Rei pelo artigo 14 da Lei de 25 de Março deste anno.

“ 5.º As Bullas, Breves, e outros rescriptos emanados da Corte de *Roma*, ou expedidos debaixo da sua authoridade, excepto os indultos de penitencia, no que toca unicamente ao foro interno, não se poderão receber, imprimir, publicar, nem pôr em execução no Reino senão com authorisação do Rei.

“ 6.º Os Breves relativos á Igreja Nacional, ao interesse geral dos Membros da Igreja de *França*, ás suas leis, sua administração, ou sua doutrina, que tragão consigo, ou dos quaes se possam inferir algumas modificações na Legislação actualmente existente, não se poderão receber, imprimir, publicar, nem pôr em execução em *França* senão depois de terem passado devidamente nas Camaras pela proposta do Rei.

“ 7.º O passe dos Breves se inserirá no Boletim das Leis com a Lei ou Decreto que houver authorizado a sua publicação.

“ 8.º Os casos de abusos especificados no artigo 5.º, e os de dissensão prevenidos no artigo 7.º da Lei de 8 de Abril de 1807, serão julgados nos Tribunaes Reaes na primeira Casa do Civil, a instancias do Fiscal, ou da parte interessada. Nos casos que não estiverem previstos nos Codigos, os Tribunaes Reaes determinarão segundo as regras canonicas insertas nos Decretos.

“ 9.º Proceder-se-ha, na conformidade das disposições do artigo 10 da Lei de 20 de Abril de 1810, e dos artigos 479 e 480 do Codigo do Processo Criminal, contra quaesquer sujeitos que houverem recebido Ordens sacras, e approvadas pelo seu Bispo, que forem réos de crimes ou delictos, quer nas suas funcções, quer fora do exercicio dellas.

“ 10.º As Bullas dadas em *Roma* com data de 19 e 27 de Julho de 1817, a primeira das quaes contém a ratificação da Convenção feita a 11 de Junho

cação das **Dioceses do Reino**, serão recebidas e publicadas, sem approvação das clausulas formaes e expressões que contém, e que são ou possam ser contrarias ás Leis do Reino, e ás prerogativas, franquezas, e maximas da Igreja de *França*.

“ 11.º Em nenhum caso poderão prejudicar a recepção e publicação das ditas Bullas ás disposições da presente Lei, ao Direito publico dos *Francexes*, affiançado pela Carta, na conformidade das maximas, franquezas, e prerogativas da Igreja Gallicana, das Leis ou Regulamentos sobre materias ecclesiasticas, e das Leis relativas á administração dos Cultos não Catholicos.—Dado etc.—(Assignado) Luiz. ,,

Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes.

Em 11 de *Gibraltar*, o Bergantim *Delfim*, Mestre *Joaquim Francisco Flores*, 32 dias de viagem, carga vinho, azeite, e sal. Dono *José Antonio Rodrigues Vianna*.

Em 16 de *Sergipe d'El-Rei*, a Sumaca *Dous Irmãos*, Mestre *João Antonio de Mesquita*, 4 dias de viagem, carga 1300 alqueires de sal. Dono *Manoel Antonio Gomes*.

Em 17 de *Sergipe d'El-Rei*, a Sumaca *S. Antonio Felix*, Mestre *Antonio Joaquim da Silva*, 5 dias de viagem, carga 100 alqueires de sal. Dono o Capitão *Aniceto Cardozo no Rio Real*. Consignada ao mesmo Mestre.

Em 17 do *Parati*, a Sumaca *Nova Vencedora*, Mestre *José Joaquim Neves*, 11 dias de viagem, carga 1600 alqueires de farinha, 100 de feijão, 16 de milho, 200 resteadas de alhos, 150 arrobas de toucinho. Dono *Anacleto José Pereira da Silva*, em *Santa Catharina*. Correspondente *Antonio Dias Soares*.

Em 17 da *Cotinguiba*, a Sumaca *S. Antonio Voador*, Mestre *José Lopes de Amorim*, 2 dias de viagem, carga 850 alqueires de sal. Dono *Ignacio José de Freitas*, na *Cotinguiba*. Consignada ao mesmo Mestre.

Em 18 das *Alagoas*, a Sumaca *Rozalia*, Mestre *Gonçalo José de Oliveira*, 6 dias de viagem, carga 350 sacas de algodão; 4 caixas de açúcar. Dono *Antonio Joaquim Dias Monteiro*.

Em 19 de *Pernambuco*, o Hiáte *Candido*, Mestre *Antonio José dos Santos*, 12 dias de viagem, carga vinho, vinagre, e bolaxa. Dono *Gaudino Agostinho de Barros em Pernambuco*. Correspondente *Pedro Pires Gomes*.

Em 19 da *Providencia* com escala pelo *Rio Grande do Norte*, a Galera *Americana Pagu*, Mestre *Diogo Brattell*, 140 dias de toda a viagem, carga taboado de pinho, madeira para arcos de barris, e adoellas, bacalhão, fari-

Em 20 de Pernambuco, a Sumaca Conceição, Mestre José Alves da Cunha, 16 dias de viagem, carga 335 alqueires de sal. Dono aqui, Antonio Gonçalves Ferreira Bastos.

Em 21 de Lisboa, o Bergantim Philantropo, Mestre José Joaquim da Costa Freitas, 44 dias de viagem, carga varios generos. Dono Antonio Joaquim da Oliveira Castro.

Embarcações que estão a sair.

Para o Rio Grande do Sul, a 24 o Bergantim Brinquedo de Meninos Mestre Manoel José do Sacramento. Dono aqui João Pereira de Araujo Franco.

Para Santos, a 26 a Sumaca Bem Jesus, Mestre Antonio Ribeiro Mattos, Dono Joaquim José Teixeira.

Vendem-se na Loja da Gazeta à Santa Barbara os Livros seguintes:

- Recreação filosofica 10 vol. 11200.
Cartas Fisicas, Mathematicas, 8. 3 vol. 3000.
Cartas de huma Mãe a seu filho, 8. 4 vol. 3840.
O Jogador: Comedia de Regnard br. 320.
Julia, Historia verdadeira, br. 320.
Arrependimento ou Confissão publica de Voltaire, br. 480.
Alveitar de Algibeira, br. 480.
Alsira ou os Americanos, Tragedia, br. 360.
Espectaculos das bellas Artes, 8. 960.
Armazem interessante, br. 3 vol. 640.
Os caracteres da Amizade, br. 640.
Dialogo Apologetico, moral, e critico, ordenado para instrucção do Ministro principiante, que deseje salvar-se no Officio nobilissimo, e excellente de julgar, que he o mais perfeito, meritorio de todos os empregos politicos, se se exercita com perfeição. Mandado imprimir por seu Autor pelas razões com que se justifica no primeiro Prologo em, 4.º B. 640.
Poema Bucolico de José Rodrigues de Mello, Lusitano Portuense, Traduzido por João Gualberto Ferreira dos Santos Reis, Professor Regio da Lingua Latina da Freguezia do Senhor do Bem-fim da Mata de S. João, natural desta Cidade da Bahia. em 4. 640.
Devoto Instruido na Vida, e na Morte, por seu proprio Author Fr. Manoel de Maria Santissima. em 8. 640.
Exposição dos factos, e maquinações, com que se preparou a usurpação da Coroa de Hespanha, e dos meios que o Imperador dos Francezes tem posto em pratica para realizalla. Escrita em Hespanha por D. Pedro G.

vallos, primeiro Secretario de Estado, e do Despacho de S. M. C. Fernando VII. Traduzida em Portuguez, e publicada para desengano da Nação, e conhecimento da detestavel Protecção Franceza em 4.º B. 400.

Historia de Gilbrax de Santilhana, 8. 4 vol. 3200.

Geografia Moderna, de Portugal, e Hespanha, em 8. br. 800.

Elementos da Civilidade, e da decencia, que se pratica entre a Gente de Bem, compostos na lingua Franceza por Mr. Prevost, e Traduzidos na lingua Portugueza por José Vicente Rodrigues, em 8. 960.

Do grão de certeza da Medicina, por P. J. G. Cabanis, Membro do Senado Conservador, do Instituto Nacional, da Escola e Sociedade de Medicina de Pariz, da Sociedade Phylosophica de Philadelphia, &c. por Francisco Julio Xavier, Cirurgião no Rio de Janeiro em 4.º B 640.

Historia de Carlos XII. Rei de Suecia. Escrita na Lingua Franceza por M. de Voltaire. Traduzida na Portugueza por Francisco Xavier Freire de Andrade. 2 v. 1600.

Sahio á luz o folheto do Epinício, composto por José Francisco Cardozo de Moraes, e traduzido por João Gualberto Ferreira dos Santos Reis. Vendem-se na Loja da Gazeta á S. Barbara, e na de José Paulo Franco Lima, ao Taboão por 640 réis.

A V I S O S.

Os Actores do Theatro de S. João desta Cidade, fazem saber ao Respeitavel Publico, que no dia 24 do corrente, ha de haver Opera; continuando-se nos Domingos, e alguns dias Santos, que se seguirem, por sua conta no decurso de 6 mezes, e por isso rogão todo o favor na occurrencia, assignaturas de camarotes, e cadeiras, protestando sua gratidão, e reconhecimento.

Faz-se saber a José Antonio Vieira, vindo da Corte do Rio de Janeiro ha 6 para 6 annos, que se lhe dezeja fallar com empenho, e na Loja da Gazeta se lhe dirá o nome da pessoa que o procura.

Vende-se huma roça na Estrada das Boiadas, com casas novas, agua dentro, com seu pomar novo, bons brejos, em o sitio Bate Folha; quem a quizer dirija-se a Antonio Vaz de Carvalho.

Pertende sair para Monte Video a Sumaca Alliança, até fins de Julho, com o Capitão Manuel José da Silva, dono José Antonio Ribeiro de Oliveira.

Para o Rio de Janeiro, o Brigue Dourado até 10 do mez vindouro.

taes murados, de pedra e cal, terras proprias; quem as quizer falle com *José Francisco Lopes* na mesma estrada, ou na sua Loja de Capellista, na rua que vai de *S. Barbara* ao *Caes Nove*.

Quem quizer comprar huma propriedade de casas de tres andares, fabricada de novo, situa'a em cháos proprios, na rua do *Pão de Ló*, com frente para a mesma rua, e igualmente para a rua dos *Capitães*; dirija-se a fallar com seu dono, que he *Antonio João de Costa Carneiro*, morador ao *Caes Dourado*, no seu Armazem de Massames.

Vende-se huma escrava boa lavadeira, que tambem cozinha e engoma liso, de Nação *Benguella*, moça, de bella presença, á rua direita de *Palacio*, na casa N. 8 junto á *Botica*.

Arthur e Pedro Lowe, tem para vender fazendas proprias para Commercio de escravos; quem quizer comprar, dirija-se ao seu Escriptorio ás *Grades de ferro*.

A *Sumaca Nova Sorte*, sahe para o *Rio de Janeiro* até 30 do corrente, quem nella quizer carregar, ou hir de passagem, dirija-se a *Wencesláo Miguel de Almeida*, morador na rua direita da *Fonte dos Padres*.

Na rua direita de *S. Barbara*, Loja N. 37 vende-se *Rapé da Fabrica de Montserrat*, por conta da mesma Fabrica, por grosso e por miudo: aquelle a 1000 réis o arratel, e este a 10 réis a oitava.

Maria Francisca vende o sobrado em que mora, nos *Perdões*, e da rua das *Flores*.

Manoel José Ferreira, faz sciente ao Publico que daqui em diante se ha de assignar por *Manoel Ferreira de Leão*, cognomé dos seus antepassados, do que até agora não usava, e porque se faz de necessidade visto que nesta Cidade da *Bahia*, *Pernambuco*, *Rio de Janeiro*, e mais Capitancias, ha outros que tambem se chamão *Manoel José Ferreira*, a fim de que não haja equivoco, extravios nas cartas que chegam ao *Correio*, e mais negocios tendentes á sua pessoa.